

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO XII JUIZADO ESPECIAL
CIVEL - REGIONAL DO MEIER**

Processo Nº 0011163-42.2014.8.19.0208

RICARDO PINTO DA FONSECA, já qualificado nos autos, diante da sistemática técnica dos **RÉUS** em desqualificar profissionais e instituições no exame desta causa menor complexidade, a qual não requer perícia, cujas questões de mérito estão perfeitamente comprovadas, vem respeitosamente à presença de V. Exa., **JUNTAR BROCARDOS** que impedem V. Exa. de acolher a alegação incompetência deste juízo.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2014

